CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 22/2007 que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 245/2004 que dispõe sobre vale-transporte a ser concedido a servidores municipais e dá outras providências.

1. RELATORIO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviou a esta casa legislativa, o presente projeto de lei, ora epigrafado, com solicitação de deliberação e votação em regime de urgência.

Com a protocolização na última reunião ordinária do primeiro período do segundo biênio da presente legislatura, essa comissão, diligenciou-se, na lavratura do parecer preliminar, afim de liberar a pauta para a presidência do legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em tela, tem como finalidade alteração na remuneração indireta dos servidores públicos municipais.

A competência para a iniciativa está integralmente adimplida, a formatação de técnica legislativa também se faz satisfatória.

No mérito temos de sublinhar que o executivo é a única fonte de regulamentação dos complementos remuneratórios do quadro de pessoal ao mesmo vinculado. O projeto vem assim regular essa mesma competência.

Assim, nos limites da competência desta comissão, todos os requisitos de prosseguibilidade estão presentes, fica para a avaliação discricionária do órgão pleno a oportunidade e conveniência da modificação.

3. VOTO DO RELATOR

Por todo exposto, asseguro aos nobres colegas não haver vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade ao presente projeto, razão pela qual homologo sua exatidão formal.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por 03 votos favoráveis e - votos contrários e - abstenções, aprova o relatório supra indicado, nos termos das justificativas apresentadas pelo parecerista.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2007

JULIO CEZAR GOMES - Presidente

GILMAR CORDEIRO DA SILVA – Relator

EXPEDITO JOÃO BERNARDO - Membro